

PELOUROS E BARRETES: JUÍZES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA – SÉCULO XVIII

ISIS MESSIAS DA SILVA

Mestrado/UFPR

A vila de Curitiba, localizada acima da Serra do Mar, delimitada apenas ao norte por Sorocaba e a leste por Paranaguá, começou a formar-se em meados do século XVII, tendo como primeiros estabelecimentos os arraiais de mineradores. No ano de 1668, ocorreu a primeira concessão de sesmaria de terras na região de Curitiba. No mesmo ano temos a tomada de posse da povoação e a petição que resultou no levantamento do pelourinho pelo Capitão Gabriel de Lara.¹

Contudo, ocorreu um lapso de 25 anos entre o levantamento do pelourinho e a elevação do povoado à categoria de vila, com a instalação de uma câmara de vereadores. A câmara estaria encarregada de dissociar o espaço urbano do rural, ordenando o território através da supervisão das construções, da elaboração de regras de habitação e higiene, da regulação dos hábitos dos moradores locais para garantir a convivência e a segurança. No dia 29 de março de 1693, ocorreu a instalação da vila de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais, dos campos de Curitiba, e a eleição dos primeiros juízes ordinários, vereadores e procurador do Município.

De acordo com Magnus Pereira e Antonio Cesar de Almeida Santos, Curitiba era uma localidade de fronteira, na “periferia da periferia”. Contudo, nela é reproduzido todo o aparato político-administrativo próprio do município português, revelando, através desse aspecto da colonização portuguesa, a (pelo menos parcial) eficiência da Coroa em se fazer presente e atuante nos territórios conquistados.² No entanto, a instância do poder local como extensão ou braço da Coroa e suas relações com o esse poder central, precisam ser discutidas.

Nesse sentido, desde os anos 1980, vem ocorrendo uma retomada dos estudos sobre a administração civil, e é principalmente com relação à autonomia das câmaras municipais que os mais recorrentes questionamentos são levantados pelos historiadores

¹ Ver por exemplo: NEGRÃO, Francisco. **Efemérides Paranaenses**. Curitiba: Circulo de Estudos Bandeirantes, v. 1 e 2, 1949. p. 619; NEGRÃO, Francisco. **Memória Histórica Paranaense**. Curitiba, s/d. p. 55; PEREIRA, Magnus Roberto de Mello; SANTOS, Antônio Cesar de Almeida. **O poder local e a cidade: a Câmara Municipal de Curitiba, séculos XVII a XX**. Curitiba: Aos Quatro Ventos, 2000. p. 22.

² PEREIRA, Magnus Roberto de Mello; SANTOS, Antônio Cesar de Almeida. op. cit., p. 28.

que se dedicam ao estudo da administração local. A historiografia atual tem considerado que algumas intervenções do poder central nas normas que regulavam o preenchimento dos cargos municipais atuaram, ao mesmo tempo, no fortalecimento do Estado e das instituições locais.³ É nesse sentido, portanto, que o poder local – seu âmbito de atuação – apresenta-se como espaço privilegiado para o estudo das relações metrópole-colônia.⁴

Assim, discutir como se dava o processo de escolha dos membros das câmaras municipais, tratando também da qualidade das pessoas que as compunham, afigura-se como uma estratégia para nos aproximarmos do sentido, ou significado, das intervenções do poder central nas instâncias adjudicadas às câmaras municipais. Assim sendo, realizamos um estudo que possibilitou comparar práticas locais e as normas gerais instituídas pelo direito administrativo português no tocante ao processo das eleições municipais, procurando responder quem eram os Homens bons de uma pequena população interiorana do sul do Brasil e o que os diferenciava em relação aos demais moradores do local.

No tocante à realização das eleições da Câmara Municipal de Curitiba, entre os anos de 1693 e 1828⁵, procuramos, inicialmente, realizar um levantamento das atas de vereação, atas de eleição e termos de posse e juramento transcritos nos Boletins do Arquivo Municipal de Curitiba, volumes I a XLII. Nesses documentos procuramos identificar os indivíduos eleitos, tanto nos pelouros quanto por barrete, e os respectivos cargos ocupados. As eleições de barrete eram aquelas que ocorriam durante um ano não eleitoral para o preenchimento de um cargo na câmara de vereadores. Eram assim conhecidas porque os votantes depositavam papeis com o nome de seu candidato em um barrete para que então um desses fosse sorteado e assumisse a função vaga. Pelouros era o tipo de eleição indicado pela legislação portuguesa. Em bolas de cera eram reunidas as listas com os nomes dos homens que, em tese, fariam parte da composição da câmara nos três anos seguintes. Essas bolas eram guardadas em um saco de couro ou de pano que ficava depositado em um cofre até que, na ocasião adequada, fosse aberto para que

³ CAPELA, José Viriato e BORRALHEIRO, R. As elites do norte de Portugal na administração municipal (1750 – 1834). In: VIEIRA, A. **O Município no Mundo Português**. Funchal: Centro de Estudos de História do Atlântico, 1998. passim.

⁴ GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. Os homens da governança no Rio de Janeiro em fins do século XVIII e início do XIX. In: VIEIRA, A. **O Município no Mundo Português**. Funchal: Centro de Estudos de História do Atlântico, 1998.

⁵ Quanto às balizas temporais, a primeira data (1693) corresponde ao ano da eleição dos primeiros ocupantes da Câmara Municipal de Curitiba, e a última (1828) refere-se à edição da lei que, no período imperial brasileiro, “dá nova forma às câmaras municipais, marca suas atribuições e o processo para a sua eleição e dos juízes de paz”,⁵ alterando, portanto, o processo até então utilizado.

se tornasse do conhecimento de todos, quem seriam os novos membros da câmara municipal.

Trabalhando apenas com os indivíduos eleitos por barrete, descartamos aqueles que tinham sido eleitos por barrete antes do ano de 1721, ano da correição do ouvidor Pardinho, pois entendemos que as eleições de barrete realizadas antes dessa data foram, de certo modo, realizadas pela “ignorância das normas”. Como o número de indivíduos era ainda muito elevado, descartamos aqueles que haviam sido eleitos por barrete apenas uma vez, entretanto, mantivemos dois deles, pois mantinham relações de parentesco com Lourenço de Andrade, indivíduo de comprovada importância para a sociedade local. Natural de Portugal, Lourenço de Andrade foi membro da câmara por oito vezes, em período anterior a 1721. Não temos como afirmar quantas e quais vezes foi eleito nos pelouros ou por barrete; em 1701, 1704, 1710 e 1714, exerceu funções que não nos foi possível definir, em 1706, 1707, 1708 e 1712 foi vereador.

A estes dois indivíduos, agregamos todos aqueles que:

- a) tivessem sido eleitos, por pelouro e barrete, mais de dez vezes para as funções da câmara (foram 8 os indivíduos inscritos nesta situação);
- b) tinham como local de origem o reino ou outros domínios portugueses, visto que era proibido o acesso aos cargos da câmara para os que não eram naturais do lugar (encontramos 15 indivíduos);
- c) e, finalmente, também relacionamos alguns outros indivíduos sobre os quais conseguimos reunir dados que os ligavam aos anteriormente selecionados (tivemos 7 casos nesta situação).

Listamos 31 indivíduos, visto que um deles agregou mais de um dos critérios de seleção, exemplos da “qualidade” das pessoas que partilharam o poder local curitibano.

Com base nas leituras e nos resultados finais de nossa pesquisa, podemos dizer que, apesar de não serem recomendadas pela legislação portuguesa, as eleições de barrete ocorriam freqüentemente, em Curitiba. Constatamos que os oficiais da câmara ou ex-membros foram chamados a se reunir, entre 1693 e 1828, (pelo menos) 225 vezes, e nessas reuniões, ocorreram 314 eleições de barrete, visto que em um mesmo dia poderiam ser realizadas mais de uma votação, para cargos distintos. Foi possível determinar a freqüência dessas eleições e identificar os participantes de algumas delas, especialmente seus responsáveis, bem como os cargos para os quais foram convocadas e os respectivos indivíduos eleitos.

Sabendo também que o principal, e mais comum motivo da convocação de uma eleição de barrete eram as recusas, por parte dos eleitos nos pelouros (mas também nos barretes⁶), em exercerem as funções para as quais foram designados, conseguimos determinar, em muitos casos, os motivos dessas recusas. Havia todos os tipos de motivos, pela idade do indivíduo, por alegar não saber ler, por não poder mais enxergar tão bem, por morar longe e não poder se deslocar para a vila tantas vezes (duas) por semana para as sessões da câmara. No entanto, as mais comuns relacionavam-se a isenções e privilégios, o que, no caso das vilas dos sertões brasileiros acabava por tornar-se um problema, pois culminava com a falta de pessoas aptas a ocupar as funções da governança local, uma vez que as “mais luzidas, abastadas e de maior instrução” achavam-se isentas de servir na governança se estivessem integradas nas milícias.⁷ Apesar de serem as recusas bastante comuns, existiam também casos de pessoas impedidas de exercerem tais funções. No mais das vezes, os impedimentos giravam em torno de processos a que respondiam os eleitos, viagens que estes estavam realizando ou viriam a realizar.⁸

As recusas e impedimentos foram fatores facilitadores na repetição dos indivíduos nos cargos da câmara no período estudado. Para um período de 135 anos, no qual deveriam exercer as funções da governança um número próximo de 816 pessoas, verificamos a constante reeleição de um montante de 338 indivíduos. Mais especificamente quanto às eleições de barrete, temos: para um total de 314 eleições, 170 indivíduos eleitos. Desses, 96 indivíduos o foram apenas uma vez; 40, duas vezes; 13, três vezes; 6, quatro vezes; 7, cinco vezes; 3, seis vezes; 1, sete vezes; e 4, oito vezes. Contudo, esse é um universo aproximado de indivíduos envolvidos, pois do mesmo modo que não pudemos identificar muitos dos participantes das vereações, também não pudemos identificar alguns envolvidos no processo de eleição de barrete, tanto eleitos (ou substituídos) quanto votantes, posto que não aparecem seus nomes ou cargos nos autos.

⁶ Percebemos nas eleições por barrete um total de 34 recusas.

⁷ Em 27 de janeiro de 1810 a Câmara de Paranaguá enviou uma Representação ao Príncipe Regente pedindo que este tomasse providências a respeito da falta de pessoas aptas a exercerem as funções da governança local. A respeito dessa Representação, o Aviso régio de 24 de março de 1810, informa que não havendo pessoas para ocupar os cargos da Câmara, deveriam ser chamados os milicianos, independentemente dos privilégios de que gozavam. SANTOS, Antonio Vieira dos. **Memória Histórica de Paranaguá**. Paranaguá: Instituto Histórico e Geográfico de Paranaguá, 2001. Vol. 01, p. 215 – 216.

⁸ SANTOS, Rosângela Maria Ferreira dos. *Eleições Municipais no Brasil Colonial: Curitiba, 1735 – 1765*. Curitiba, 2002. Monografia (Bacharelado em História) Universidade Federal do Paraná.

Percebe-se também que, apesar de ser proibido pelas Ordenações Filipinas que um mesmo indivíduo ocupasse cargo na câmara em anos seguidos, a reduzida expressão dos grupos de elegíveis implicava que o exercício dos cargos recaísse em quem já os desempenhara anteriormente. Os indicados nas eleições de barrete eram comumente os homens que ocuparam os cargos nos anos imediatamente anteriores ao da eleição em questão, sendo o intervalo determinado legalmente de três anos entre dois mandatos, nem sempre era respeitado.⁹

Para podermos arriscar algumas conclusões quanto à qualidade das pessoas que ocuparam as funções camarárias entre os anos de 1693 e 1828 ativemo-nos aos 31 indivíduos anteriormente relacionados. Portanto, através da interpretação das informações coligidas referentes aos indivíduos constantes de nossa relação, estabelecemos, o que esperamos ser, para a composição da Câmara Municipal de Curitiba no século XVIII, um paradigma geral de análise.

O estabelecimento desta relação de nomes não esgota o interesse de nossa pesquisa, ao contrário, é necessário que exploremos as diversas questões que ela suscita. Assim, sendo um de nossos objetivos definir a trajetória pública dos indivíduos, julgamos ter particular importância a determinação dos cargos ocupados pelos camaristas, em especial aquele para o qual foram eleitos pela primeira vez. Nesse sentido, constatamos que dos 31 indivíduos relacionados, 21 foram eleitos para vereador, 5 para procurador e 4 para juiz ordinário. Para um dos camaristas não foi possível determinar qual a primeira função assumida. Dos 21 eleitos para vereador, 12 o foram nos pelouros e 9 por barrete; daqueles eleitos para procurador apenas 1 foi eleito nos pelouros, sendo os outros 4, por barrete; dos juizes ordinários, 1 saiu nos pelouros e 3 por barrete.

Pudemos também observar a idade com que esses homens eram eleitos pela primeira vez. Foram 3 os eleitos com idade entre 20 e 29 anos, sendo todos eleitos para a função de vereador e nos pelouros; 9 entre 30 e 39 anos, sendo 6 para vereador (três nos pelouros e três por barrete), 2 para procurador, ambos por barrete e um para juiz ordinário, por barrete; 2 foram eleitos com idades entre 40 e 49 anos, ambos por barrete, um para vereador e outro para procurador; foram 2 também os eleitos entre 50 e 59 anos, ambos nos pelouros, um para vereador e outro por barrete. Contudo permaneceram 14 indivíduos para os quais não foi possível determinar a idade

⁹ MANIQUE, Antonio Pedro. Processos eleitorais e oligarquias municipais nos fins do Antigo Regime. **Arqueologia do estado**. Comunicações I. Lisboa, História & Crítica, 1988.

aproximada da primeira eleição e um para o qual não encontramos dados que nos revelassem idade ou cargo de sua primeira eleição. Desses 14 indivíduos, 10 foram eleitos para vereador, 5 nos pelouros e 5 por barrete; 1 eleito para procurador, por barrete e 3 eleitos para juiz ordinário, 1 por pelouro e 2 por barrete.

Com relação às funções exercidas, podemos dizer que a trajetória política dos indivíduos geralmente começava por volta dos 30 anos de idade com o cargo de vereador. No entanto, observamos que com a mesma idade era possível ser eleito para a função de juiz ordinário. Para exercer a função de procurador era necessário um certo cabedal, pois era preciso responder com os próprios bens, ou com os de um fiador, pela receita da câmara; por essa razão seria mais comum que os indivíduos com mais idade assumissem essa função, como é o caso do nosso único eleito nos pelouros. No entanto, é possível observar duas eleições por barrete de homens por volta dos 30 anos. Para exercer a função de procurador, de certa forma, arriscavam-se os próprios bens, razão adicional de recusas ao cargo e conseqüentemente da eleição por barrete de indivíduos menos indicados, porém também aptos.

Outras duas questões importantes dizem respeito à naturalidade do indivíduo e sua titulação militar. Quanto à naturalidade, apesar de a legislação eleitoral não permitir, devemos salientar a participação de portugueses nos processos eleitorais curitibanos, pois praticamente a metade dos indivíduos de nossa relação apresentam essa condição, ou seja, para um total de 31 relacionados, temos 15 portugueses e 16 sem indicação de origem, que, por essa razão, acreditamos serem naturais do Brasil ou da própria região. Sobre a titulação dos envolvidos nos processos eleitorais municipais, temos a seguinte situação: 19 indivíduos são portadores de títulos militares e 1 é eclesiástico. Dos 19 titulados militarmente, 10 são portugueses e 9 brasileiros, dos 11 indivíduos sem títulos, 7 são brasileiros e apenas 4 portugueses; o eclesiástico é português. Entre os titulados, encontramos 5 Capitães (três portugueses e dois brasileiros), 3 Capitães-mores (um português e dois brasileiros), 3 Sargentos-mores (dois portugueses e um brasileiro), 3 Alferes (um português e dois brasileiros), 1 Comendador (um brasileiro), 1 Guarda-mor (português), 1 Sargento (brasileiro), 1 Tenente (português) e 1 Cabo (português). Nota-se uma relativa importância na detenção de um título militar, como um definidor de status ou de aptidão.

Outro ponto fundamental para o estabelecimento da qualidade dos indivíduos envolvidos na administração municipal é o estudo das relações de parentesco. Treze dos

indivíduos de nossa relação apresentam laços de parentesco entre si, dos quais 9 eram brasileiros e 4 portugueses. Dos 9 brasileiros, 5 eram titulados militarmente e 4 não, todos os 4 portugueses eram militares. Para os 18 indivíduos restantes não foi possível definir nenhum tipo de relação, contudo concluímos que a origem dos indivíduos seja fator decisivo e determinante dessa condição, pois dos 18 indivíduos para os quais não foram encontradas relações de parentesco, 11 eram portugueses e 7 brasileiros. Dentre os portugueses, 6 eram portadores de títulos militares, 4 não o eram, e 1 era padre; entre os brasileiros 4 eram portadores de títulos e 3 não o eram. Dessa forma, a naturalidade dos indivíduos que estabeleciam laços de parentesco entre si, se concebermos que esses laços eram formas de fortalecimento político, pode representar certo protecionismo dos locais em relação aos indivíduos de origem portuguesa. No âmbito do poder municipal, através da não participação dos portugueses nas famílias locais, os mesmos eram afastados dos círculos de favorecimento e conseqüentemente das funções camarárias.

Com relação aos indivíduos aparentados entre si, sabemos que 11 tinham laços familiares com **Lourenço de Andrade**. Dos outros dois, 1 era parente de **Joaquim Mariano Ribeiro Ribas**, e o outro de **Francisco Xavier Pinto**. Entre os aparentados de **Lourenço de Andrade**, 2 tinham ligações com outras famílias, um com a família de **Francisco Xavier Pinto**, e outro com a de **Leão de Melo e Vasconcelos**.

Como exemplo de relações de parentesco podemos citar; primeiramente, com relação à família **Lourenço de Andrade**,

- 1 filho do patriarca, **Antônio Ribeiro de Andrade** (Capitão-mor), casado com uma neta de **Leão de Melo e Vasconcelos** (Capitão-mor),
- 2 genros, **José Antônio de Faria Pinto Meneses** e **Miguel Rodrigues Ribas** (Capitão),
- 3 netos, **Antônio José de Andrade**, **José de Andrade Pereira** (Capitão-mor), **Antônio Teixeira de Freitas** (Alferes),
- 1 bisneto **Joaquim Mariano Ribeiro Ribas** (Sargento-mor), casado com uma filha de **Francisco Xavier Pinto** (Sargento-mor),
- 2 indivíduos casados com netas suas, **Antônio Ferreira dos Santos** e **Antônio Guedes de Carvalho**, e
- outros 2 casados com bisnetas do patriarca, **José Antônio Mendes Vieira** (Capitão), **João Antônio da Costa** (Guarda-mor), ambos portugueses.

Restam ainda

- **Francisco Xavier Pinto** (Sargento Mor), natural de Portugal, sogro de **Joaquim Mariano Ribeiro Ribas**, e
- **Ignácio de Sá Souto Maior** (Capitão), também português, genro de **Francisco Xavier Pinto**.

Acreditamos que havia em Curitiba um número suficiente de pessoas aptas a exercerem as funções camarárias, contudo o que ocorria era um fechamento do acesso a esses cargos. Certamente, para isso contribuía a própria legislação portuguesa que, restringia o número de indivíduos aptos a ocuparem os cargos municipais por intermédio de várias interdições, às quais já nos referimos anteriormente. Com base nos dados por nós coletados e em estudos, como o que Elizabeth Anne Kuznesof realizou, para a região de São Paulo, sobre o papel da família na sociedade a partir do século XVIII, corroboramos nossa formulação inicial de que há a formação de uma elite política local, e que esta se perpetua no poder por gerações, restringindo o acesso aos cargos da câmara, através da prática de casamentos intrafamiliares, pois, como constata Kuznesof, os “relacionamentos horizontais – particularmente dentro da elite – aumentaram em frequência e importância, à medida que o tamanho da arena política e a economia aumentavam incomensuravelmente”.¹⁰ Dessa forma, as famílias da elite, muito menos temerosas do poder se supor, viam, umas nas outras, possíveis aliadas para “uma maior participação”, manutenção e manipulação do poder político. Sendo muitos dos envolvidos na administração local portadores de títulos militares, concluímos pela existência de uma relação unívoca entre títulos honoríficos e militares e as elites políticas locais, ou seja, as principais famílias detinham o monopólio do poder local, na câmara e na administração militar das tropas auxiliares e de ordenanças, como muito bem exemplifica o caso da família de **Lourenço de Andrade**, com onze membros (sendo sete deles portadores de títulos militares) exercendo 51 vezes os cargos da câmara.

Dessa forma, no que diz respeito à legislação eleitoral, esta era freqüentemente desrespeitada, de modo a permitir que os envolvidos na política local defendessem interesses pessoais e familiares. Essa situação, como já indicamos, não era necessariamente incompatível com os interesses da Coroa.

¹⁰ KUZNESOF, Elizabeth Anne.. A família na sociedade brasileira: parentesco e estrutura social (São Paulo, 1700 – 1890). **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v. 9, n. 17, set/88-fev/89. p. 61.

FONTES

Livro de Atas de Eleições (1748 – 1758 / 1765 – 1827) – Manuscrito; Biblioteca da Câmara Municipal de Curitiba.

NEGRÃO, Francisco. **Genealogia Paranaense**. Curitiba: Imprensa Paranaense, 1926-1950. 6v.

Termos de Posse e Juramento e Atas de Vereações – Documentação transcrita **In**: NEGRÃO, Francisco. (ed.). **Boletins do Arquivo Municipal de Curitiba**. Curitiba: Câmara Municipal, vols. 01-43, 1906-1929.

ORDENAÇÕES FILIPINAS, Livro 1 [1603]. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1985. (Edição fac-similar da organizada por Cândido Mendes de Almeida; Rio de Janeiro, 1870).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CAPELA, José Viriato; BORRALHEIRO, R. As elites do norte de Portugal na administração municipal (1750 – 1834). **In**: VIEIRA, A. **O Município no Mundo Português**. Funchal: Centro de Estudos de História do Atlântico, 1998.

GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. Os homens da governança no Rio de Janeiro em fins do século XVIII e início do XIX. **In**: VIEIRA, A. **O Município no Mundo Português**. Funchal: Centro de Estudos de História do Atlântico, 1998.

KUZNESOF, Elizabeth Anne. A família na sociedade brasileira: parentesco e estrutura social (São Paulo, 1700 – 1890). **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v. 9, n. 17, set/88-fev/89.

MANIQUE, Antonio Pedro. Processos eleitorais e oligarquias municipais nos fins do Antigo Regime. **Arqueologia do estado**. Comunicações I. Lisboa, História & Crítica, 1988.

PEREIRA, Magnus Roberto de Mello; SANTOS, Antônio Cesar de Almeida. **O poder local e a cidade**: a Câmara Municipal de Curitiba, séculos XVII a XX. Curitiba: Aos Quatro Ventos, 2000. 124p.

SANTOS, Antonio Vieira dos. **Memória Histórica de Paranaguá**. Paranaguá: Instituto Histórico e Geográfico de Paranaguá, 2001. Vol. 01

SANTOS, Rosângela Maria Ferreira dos. **Eleições Municipais no Brasil Colonial: Curitiba, 1735 – 1765**. Curitiba, 2002. Monografia (Bacharelado em História) Universidade Federal do Paraná.

